



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**EDITAL Nº 01/2021 – PRAEC/UFDPar**

**CADASTRO UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAL DA UFDPar- 2ª EDIÇÃO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) estabelece neste Edital as normas e critérios para inserção dos usuários da referida política em um Cadastro Universitário - CADUNI que servirá de base de dados nos futuros processos seletivos de discentes de ensino de graduação presencial da UFDPar para os programas e benefícios ofertados por esta Pró-Reitoria.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, segue as diretrizes das resoluções Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e Nº 040/2020/CEPEX/UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

A criação de um banco de dados com informações gerais dos discentes elaborado por meio de um cadastro que evidencie a condição socioeconômica dos mesmos tornará os processos seletivos para benefícios assistenciais mais simplificados uma vez que a PRAEC já contará com o perfil dos candidatos em sua base de dados, sendo necessária apenas a atualização das informações por parte destes.

*UFDPar*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
**2 VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 05/03 à 20/11/2021.

**3 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO - CADUNI**

3.1 Destina-se a discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação presencial da UFDFPar e que ainda não realizaram inscrição no Cadastro Universitário (Edital 002/2020).

3.2 Tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos discentes, de modo a agilizar os processos seletivos de programas e benefícios da assistência estudantil da UFDFPar.

**4 DA META**

Cadastrar 80% dos(as) discentes com matrícula ativa em um dos cursos de graduação presencial da UFDFPar, em especial os(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público prioritário da Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, segundo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

**5 DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO**

5.1. O Cadastro dos discentes será realizado por meio **exclusivo do sistema *online* SINAÉ, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o **Usuário e a Senha do SIGAA**.

5.2 É de inteira responsabilidade do (a) discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica.

5.3 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail e contato telefônico para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as mesmos/as. O/A estudante deverá ficar atento/a ao **seu e-mail** e/ou

*muslanwa*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

contato telefônico, devendo obrigatoriamente manter seus dados atualizados no SIGAA, inclusive seu endereço atual com CEP.

5.4 A documentação completa exigida para análise da condição socioeconômica do discente, cuja relação encontra-se anexa (Anexo I) a este Edital, deverá ser inserida **exclusivamente** no sistema *online* (<https://nae.ufpi.br>) dentro do prazo estipulado neste edital. A documentação inserida deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

5.5 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPAr não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

5.6 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo edital por meio do e-mail: [naecmr@hotmai.com](mailto:naecmr@hotmai.com) ou [assistenciaestudantilufdpar@gmail.com](mailto:assistenciaestudantilufdpar@gmail.com).

## 6 DO CADASTRO INDEFERIDO;

### 6.1 São motivos para que o cadastro fique indeferido:

6.1.1 Deixar de anexar, no preenchimento do questionário socioeconômico *online* (<https://nae.ufpi.br>), documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição.

6.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico *online*. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6.1.3 Não responder aos e-mails para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via e-mail dentro do prazo solicitado.

*Assessoria*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

6.1.4 Antes de solicitar qualquer benefício desta Pró - Reitoria o(a) ou participar de alguma seleção via edital o discente deverá resolver sua pendência no CADUNI para que seu cadastro fique **DEFERIDO** e possa ter sua solicitação de benefício aceita, pois todos os editais subsequentes a este tomarão por base as informações contidas no CADUNI.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A lista com os nomes dos/as estudantes com cadastros DEFERIDOS (validados) será publicada na página eletrônica da UFDPar. No endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar).

7.2 O/A estudante tem acesso ao seu status consultando o site do SINAIE (<https://nae.ufpi.br>), sendo este passível de alteração após análise do recurso pelo Serviço Social.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.

## 8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos quando o cadastro ficar com status **INDEFERIDO**;

8.2 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição *online* pelo estudante.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via sistema *online* no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

8.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social à medida que forem interpostos. O/A estudante poderá cadastrar tantos recursos forem necessários para tornar clara a sua condição socioeconômica, até que seu status fique **DEFERIDO**.

*Wassmann*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### 8.5 Para quem está com indeferimento no CADUNI 1ª Edição (2020)

8.5.1 Acessar o Edital 002/2020 e entrar com recurso observando atentamente o que foi solicitado no parecer feito pelo Serviço Social;

8.5.2 Após o deferimento, não é necessário fazer inscrição no Edital CADUNI 001/2021.

### 9 DO CADASTRO INATIVO

9.1 O/A discente terá seu cadastro com status **inativo** quando deixar de se matricular nos períodos letivos regulares, quando solicitar trancamento de matrícula ou cancelamento de seu curso de graduação presencial.

9.2 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro inativo quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) alunos nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.

### 10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	05/03/2021
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	08/03 à 20/11/2021
Análise socioeconômica	08/03 a 23/11/2021
Divulgação do status via sistema	08/03 a 30/11/2021
Interposição de recursos	08/03 a 25/11/2021
Análise dos recursos	09/03 a 30/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial na página da UFDPAr	Primeiro dia útil de cada mês

*Luiziana*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

## 11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 Os/As estudantes deverão atualizar anualmente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

11.2 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.3 Ressalta-se o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

11.4 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAEC/UFDPar.

Parnaíba, 05 de março de 2021.

**Luciana Mary da Silva Carvalho**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - UFDPar  
Siape nº 1630249

  
**Ms. Luciana Mary da Silva Carvalho**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER*  
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O(A) candidato(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDFPar, no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de **todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a. Será aceita a numeração do CPF ou RG quando está constar em documento com respaldo legal, como: Declaração de Imposto de Renda, contracheque e folha resumo do CADÚNICO, dentre outros;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);

*Muslanho*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo III); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo III); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital. Os trabalhadores autônomos poderão utilizar o modelo de declaração do anexo IV
06. Declaração atualizada (conforme Anexo VIII) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda, incluindo o/a próprio/a candidato/a.
07. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo IX).
09. Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos, quando solicitado pela equipe, no momento de entrevista social ou no momento de recurso ou declaração de Não Titularidade Bancária (conforme Anexo VIII).

*Museu*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar do/a estudante:

## 1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores ao lançamento da data deste edital; OU
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual**. OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica. O membro familiar que não possuir carteira de trabalho deverá prestar essa informação por meio da declaração do anexo VIII.

## 2 ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e **valor**

*inscrição*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**mensal da renda familiar** deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa;  
OU

- 2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e **rendimento mensal**, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses;

**3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)**

- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

**4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS**

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- 4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (conforme Anexo IV) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

*Mistamar*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; OU
- 5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo VI)

**6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019/2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2019/2020; OU
- 6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019/2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2019/2020.

**7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS**

- 7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 7.2 Declaração atualizada (conforme Anexo V) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

*Wesley*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_ Rua/Av/Travessa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido em  
moradia \_\_\_\_\_ cedida \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

*Unseama (C)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei,  
que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos  
artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura  
expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

*Assinatura*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, trabalhar de forma  
autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo  
salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

*rubiana*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE  
TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO DELTA DO PARNAÍBA, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros,  
sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC)..

*Museanna*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos  
perante o Serviço Social do NAE, que sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de  
aluguel(éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).).

*Vustamall*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu, \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável pela guarda/tutela da criança  
\_\_\_\_\_, sendo não legalizada  
judicialmente pelos seguintes motivos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

).

*Wenderson C.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DIVERSA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que:

- NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- NÃO possuo conta (corrente ou poupança) em nenhum estabelecimento bancário, inclusive digital
- NÃO declaro imposto de renda, junto à Receita Federal
- NÃO possuo rendimentos ou exerço qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo assim para a renda familiar.
- NÃO recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros
- Minha família NÃO faz parte do Cadastro Único do Governo Federal
- Minha Família NÃO recebe qualquer tipo de auxílio financeiro do Governo Federal, como Bolsa Família/Auxílio Emergencial.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de situação de  
moradia perante o Serviço Social da NAE, que divido as despesas de:

( ) água ( ) energia ( ) internet ( ) aluguel ( ) condomínio ( ) outros: \_\_\_\_\_

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar  
abaixo:

\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação  
falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além  
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula  
institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,  
ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem  
prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no  
7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

*Muslima (C)*